



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO TOTAL DA PATROL CATERPILLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.**

#### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as alterações do Dec. 11.317/2022, relativo à contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO TOTAL DA PATROL CATERPILLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, I, da Lei Federal nº 11.317/2022 c/c as alterações do Dec. 10.922/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério **MENOR PREÇO**, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.
- 1.3. O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação, refere-se o valor limite de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação é necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, que necessita da recuperação do maquinário que é essencial para realizar serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, praças, canteiros, escolas, postos de saúde, prédios e locais públicos.
- 2.2. Tendo em vista ainda que as ações de infraestrutura urbana e rural do Município de Cachoeira do Arari que estão sendo ampliadas, tais ações vão levar melhorias para a qualidade de vida dos moradores, além de acessibilidade, condições de higiene e segurança, e para isto necessita dos instrumentos adequados para a realização das ações de terraplanagem, abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais, bem como da limpeza de vias urbanas e ainda da drenagem e pavimentação asfáltica, uma vez que mesmo na zona urbana ainda há muitas localidades que ainda necessitam de pavimentação asfáltica.
- 2.3. Diante do exposto é necessária a recuperação do maquinário em comento considerando que este se encontra desgastado em razão do uso constante e o município não dispõe de recursos para a aquisição de um novo e considerando ainda que a recuperação com a substituição das peças é mais vantajosa.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

- 2.4. Com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que o valor médio dos serviços é de **R\$ 71.387,07 (Setenta e Um Mil Reais, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos)**, o qual não ultrapassa o limite estabelecido em lei.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. O objeto do presente diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO TOTAL DA PATROL CATERPILLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, compreendendo:
- a) As peças a serem substituídas deverão ser de boa procedência e qualidade, conforme registro e regulamentos pelo INMETRO, ABNT e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
  - b) **A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao as substituições, tais como:** produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações;
  - c) Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar garantir a reparação e a substituição de peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
  - d) Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
  - e) Durante o prazo de garantia, a contratada deverá garantir assistência técnica dos materiais e caso, dada a especificidade do produto, não seja possível, a contratada arcará com todos os custos e despesas de qualquer natureza para com a assistência técnica.

### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

- 4.1. **A vigência contratual será de 90 (Trinta) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os serviços serão realizados mediante a emissão de ordem de serviço pela fiscalização do Contrato através da Unidade Requisitante.
- 4.3. **Após emissão da ordem de serviço, o serviço será realizado de forma única**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **Caso o serviço seja efetuado em desconformidade ou sem condição de uso do maquinário, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição do equipamento.
- 4.5. As peças de reposição devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

- 4.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamento e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 4.7. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

### 5. DA REFERÊNCIA DE MERCADO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando a utilização do **critério de julgamento pelo menor preço, obteve-se o valor médio orçado em R\$ 71.387,07 (Setenta e Um Mil Reais, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos) conforme mapa comparativo de preços.**
- 5.2. As referências de preço têm origem nos preços obtidos por mediana aplicada em mapa comparativo de preços.

### 6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

- 6.1. **Será considerada a empresa ofertante do menor preço, considerando a média apurada conforme Mapa Comparativo de preços de mercado.**
- 6.2. Além disso, trata-se de necessária empresa especializada na área e comprovada qualificação técnica.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, e será efetivado em parcela única do valor a Contratada.
- 7.2. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pelo Setor Contábil após consulta, a saber:

**Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Unidade Orçamentária:** 01.07 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Cachoeira do Arari

**Dotação:** 15.122.0004.2.054.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 1001 – Recursos Ordinários

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

- 9.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelo servidor **Rodrigo Pamplona Beltrão – Matrícula Nº 390228 Cargo – Diretor do Departamento de Obras**, indicado neste ato a desempenhar o papel de Fiscal do futuro Contrato, a ser devidamente designado para tal através de por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto na legislação, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

11.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

### 13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Considerando os termos da presente contratação por Dispensa de Licitação, sugerimos a apresentação dos documentos de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômica e Qualificação Técnica**, a seguir:

- a) Contrato Social e Alterações.
- b) Cartão CNPJ ativo.
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários.
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS.
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- i) Declaração de que não emprega menor.
- j) Declaração de garantia dos produtos a serem substituídos.

Cachoeira do Arari/PA, 20 de Novembro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO LEAL**  
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

### ANEXO – DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	CÓD. CATÁLOGO CATERPILLAR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO	SERV.	1	-
2	RETENTOR	UND	1	2780642
3	ANEL ORING	UND	5	5P3863
4	ANEL NITRÍLICO	UND	1	5M6200
5	ANEL DE SILICONE	UND	1	6L1650
6	ANEL CATERPILAR	UND	6	7G4822
7	ANEL VITON	UND	11	8F3469
8	DISCO	UND	4	8E8319
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	1085751
10	DISCO DENTE I	UND	5	6I8911
11	PLACA DE AÇO	UND	6	9U9995
12	RETENTOR DE BORRACHA	UND	8	8E5742
13	ANEL ACRÍLICO	UND	3	9W9371



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

14	DISCO DENTE I	UND	32	618912
15	DISCO AÇO	UND	28	619502
16	DISCO FREIO PAPER	UND	2	1590927
17	ANEL POLICETA	UND	6	7G48222
18	PISTÃO	UND	1	5094135
19	PISTAO	UND	1	5094136
20	ANEL CAT	UND	2	8E5734
21	DISCO	UND	4	8E8319
22	PISTÃO	UND	2	5094135
23	ANEL VEDAÇÃO	UND	2	8E5934
24	ANEL DE POLICITA	UND	6	7G4822
25	ANEL TF C/ BRONZE	UND	1	2655287
26	DISCO	UND	4	8E8319
27	PISTAO	UND	1	5094138
28	PISTAO	UND	1	5094135



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

29	ANEL NITRILICO	UND	2	8E5736
30	DIISCO DENTE E	UND	7	6Y7981
31	DISCO AÇO	UND	8	3P0337
32	PARAFUSO	UND	8	5C7423
33	ANEL AÇO	UND	2	3T4377
34	PLACA EMBREAGEM	UND	6	7G0437
35	DISCO	UND	5	6Y5332
36	RETENTOR	UND	1	2035958
37	ANEL NITRILICO	UND	1	5J1086
38	ANEL NITRILICO	UND	1	2035957
39	ANEL VITON	UND	1	4H9105
40	ANEL ORING	UND	1	4F7390
41	RETENTOR VITON	UND	1	9X7743
42	ANEL ORING	UND	1	4F7952
43	ANEL ORING	UND	1	4F8268





# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**

44	ANEL VITON	UND	1	5P8211
45	ANEL VITON	UND	1	8C3089
46	SOLENOIDE CATERPILLAR	UND	4	5185072
47	FILTRO HIDRÁULICO	UND	1	3283655
48	ANEL NITRILICO	UND	1	6D0692
49	FILTO DE ÓLEO CATERPILLAR	UND	1	1R0762
50	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1	1R1807
51	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	1	2456375
52	FILTRO DE AR INTERNO	UND	1	2456376